EXPEDIENTE
17/08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 14

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 079-E-2023

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 079-E-2023 que **"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ÁREA RESERVADA E INSTALAÇÃO DE RAMPAS OU PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS PARA ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NAS ARQUIBANCADAS E CAMAROTES NOS EVENTOS E SHOWS ABERTOS COM MONTAGEM TEMPORÁRIA NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE."**, de autoria do Poder Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Nas fls. 04/09, foi exarado o parecer da Procuradoria do Legislativo entendendo que o projeto se afigura revestido da condição de legalidade.

Na fl. 11/12, foi exarado o parecer da comissão de legislação e justiça concluindo pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

Na fl. 13, comunicado de nº 246/2023, para que esta comissão emita o seu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei em análise, segundo sua justificativa, tem a finalidade buscar melhores condições de acessibilidade em eventos para as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -17-Ago-2023-11:27-047504-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls.
15

Ainda, o proponente busca proporcionar um ambiente seguro, confortável e que permita que os cidadãos tenham uma ótima experiência com o máximo de autonomia.

Compete a esta Comissão, no presente caso, nos termos do art. 89, inciso II, alíneas "f", a análise da matéria tendo como parâmetro o direito administrativo e municipal em geral.

Considerando os fundamentos apontados e no que compete a esta comissão analisar, não existe impedimento para dar andamento ao projeto de lei.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço nos termos apresentados e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE AGOSTO DE 2023

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

EXPEDIENTE
17 / 08 / 23

Comunicado nº 259/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor, Vereadores Damires Rinarlly Oliveira Pinto, Angelino Cláudio Pimenta Neto e Renato Gonzaga de Melo, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 079-E-2023	Dispõe sobre a obrigatoriedade de área reservada e instalação de rampas ou plataformas elevatórias para acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas arquibancadas e camarotes nos eventos e shows abertos com montagem temporária no Município de Conselheiro Lafaiete.	Executivo

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681